

01-0039/20

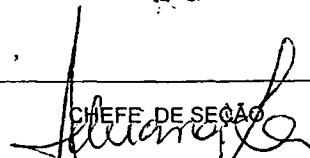
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0039 / 2002	DE	2002
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0039 / 2002	DE	05/03/2002
<u>NUM. OFÍCIO A.T.L.:</u>	83 / 2002		
<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	MARTA SUPPLY	

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS EFEITOS DE OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:04:46
00000018225-78


ARQUIVADO EM 07, 07, 2010

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo
Assessoria Jurídica - Assessoria Legislativa
RF. 100.406

São Paulo, 06 de fevereiro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

083 /02

Processo nº 1996-0.003.153-3

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	06/02/02
às	15 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro público, e dá outras providências:

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/rmn
Oficialização logradouros of

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de São Paulo



Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
05 MAR 2002
Ja: 45h.

Art. 1º - Fica excluído dos efeitos de oficialização

da Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e do Decreto nº 10.102, de 16 de

agosto de 1972, o trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, código CADLOG 21.797-2, localizado entre as proximidades da Rua Doutor Zuquim e do Parque Domingos Luiz.

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto nº 12.266, de 29 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada AVENIDA MARECHAL EURICO GASPAS DUTRA, código CADLOG 21.797-2, o logradouro conhecido por "Avenida Cabuçu", "Adutora do Cabuçu", "Aqueduto Cabuçu" e "Faixa da R.A.E." (Setor 069 – AR/ST), que começa no Parque Domingos Luiz (Quadras 087 e 104) e termina na confluência da Rua Sevilha com a Avenida Luiz Dumont Villares (Quadras 023 e 035), situada nos Distritos de Santana e Tucuruvi."

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

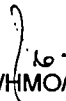
O presente projeto de lei objetiva a correção da oficialização e da denominação da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, com início nas proximidades da Rua Doutor Zuquim e término na Avenida Luiz Dumont Villares.

Os estudos técnico-jurídicos levados a efeito pelo Departamento Patrimonial, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e pelo Departamento de Parcelamento do Solo, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, concluíram que o primeiro trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, entre a Rua Dr. Zuquim e o Parque Domingos Luiz, não integra o patrimônio público municipal, pelo contrário, é de domínio particular, constando como propriedade da SABESP.

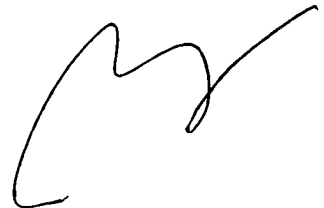
Já o segundo trecho da citada Avenida, com início no Parque Domingos Luiz e término na Avenida Luiz Dumont Villares, permanece oficial, tornando-se mister, portanto, a alteração legal de sua

oficialização e denominação, razão que se me afigura apta a justificar o oferecimento da presente propositura.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público de que se reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.


JAM/HMO/sff

Oficialização logradouros Exp





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01- 39 de 20 02 18 03 02 (a)..... Adelina 

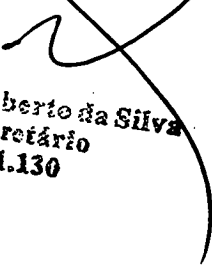
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 18-03-02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido da Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/03/02 às 18h2


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha n.º	- 07 -	do proc.
n.º	- 39 -	de 02

ROGERIO LOPES
R.F. 11.188

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0367/2002

PARECER Nº 16-0367/2002 /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0039/2002.

Trata-se de projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal que dispõe sobre a desoficialização de logradouro público.

Nos termos do art. 1º do projeto em apreço, o trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, código CADLOG 21.797-2, localizado entre as proximidades da Rua Doutor Zuquim e do Parque Domingos Luiz fica excluído dos efeitos da Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e do Decreto nº 10.102, de agosto de 1972, que o reconheceu como logradouro público.

Desoficialização de logradouro público é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara nulo o ato que reconheceu sua existência, mantendo seu caráter particular, nos termos expressos no art. 2º do Decreto nº 27.568, de 22 de Dezembro de 1988.

Compete ao Executivo, de acordo com inciso XI, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, oficializar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Deste modo a presente propositura não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se encontra em consonância com o art. 70 da LOM, que confere competência ao Executivo para dispor sobre oficialização de logradouros públicos.

O projeto em apreço encontra-se ainda em consonância com o inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, de acordo com o qual compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Pretende ainda a propositura em consideração alterar a especificação referente à denominada Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, determinando novos parâmetros de identificação, em virtude da desoficialização do trecho localizado entre as proximidades da Rua Doutor Zuquim e do Parque Domingos Luiz, alterando o art. 1º do Decreto 12.266/75.

Não obstante a melhor técnica legislativa recomendar que a lei não seja utilizada para se alterar a redação de um decreto do Executivo, sobretudo porque emanam de diferentes órgãos dos poderes do Estado, a propositura encontra fundamento nos arts. 13, XVII; 69, I; e 70, XI, todos da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de São Paulo

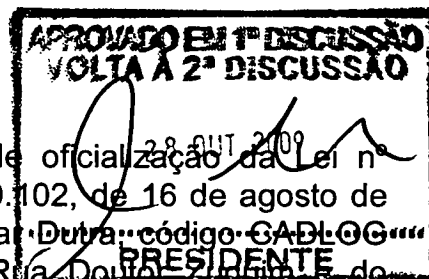
Desta forma, pelas razões acima expostas, somos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, na forma do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº 102 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 039/02.

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica excluído dos efeitos de oficialização da Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e do Decreto nº 10.102, de 16 de agosto de 1972, o trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, código CADLOG 21.797-2, localizado entre as proximidades da Rua Doutor Zucchi e do Parque Domingos Luiz.



Art. 2º Fica denominado Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, código CADLOG 21.797-2, o logradouro conhecido por: "Avenida Cabuçu", "Adutora do Cabuçu", "Aqueduto Cabuçu" e "Faixa da R.A.E." (Setor 069 - AR/ST), que começa no Parque Domingos Luiz (Quadras 087 e 104) e termina na confluência da Rua Servilha com a Avenida Luiz Dumont Villares (Quadras 023 e 035), situada nos Distritos de Santana e Tucuruvi.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
24/04/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0807/2002

Folha nº - 09 - do
Processo nº 39/02
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 *mt*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 039/02, de autoria do Executivo, excluir dos efeitos de oficialização o trecho da Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, localizado entre as proximidades da Rua Doutor Zuquim e do Parque Domingos Luz, nos Distritos de Santana e Tucuruvi

A proposta justifica-se uma vez que estudos realizados pelo Departamento Patrimonial, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e pelo Departamento de Parcelamento do Solo, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, concluíram que o trecho em questão é de domínio particular, constando como propriedade da SABESP.

O projeto de lei, ainda, altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 12.266/75 que denominou a totalidade do logradouro, para excluir o trecho particular

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo a fim de evitar que a lei altere a redação de um decreto do Executivo. Desta forma a nova redação do artigo 2º apenas descreve o trecho que deve ser denominado como Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Diante do exposto a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, na forma do **substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

19-06-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador João Antonio
Relator

17 - RELCOM
17-3076/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -10- do
Processo nº 39/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

16º PAR
PARCERIA Nº 1020/2002 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 39/2002

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro público.

Segundo a exposição de motivos, estudos técnico-jurídicos de órgãos do Poder Executivo concluíram que o primeiro trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, entre a Rua Dr. Zuquim e o Parque Domingos Luiz, não integra o patrimônio público municipal, pelo contrário, é de domínio particular, constando com propriedade da SABESP; já o segundo trecho da citada avenida, permanece oficial, tornando-se mister, portanto, a alteração legal de sua oficialização e denominação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.08.02

Presidente

Relator -

[Handwritten signature of the President]
[Handwritten signature of the Relator]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Passemos ao item seguinte.

- “PL 39/2002, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro público. (Fica excluído dos efeitos de oficialização da Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e do Decreto nº 10.102, de 16 de agosto de 1972, o trecho da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, código CADLOG 21.797-2) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 39/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓
do processo n.º 01-39 de 2002 29 / 10 / 09 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 08, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 60ª Sessão Extraordinária, no dia 28 de outubro do corrente.

29/10/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

29/ 10 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

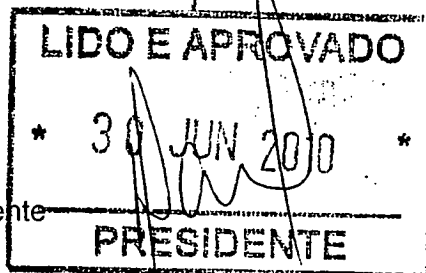


Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de junho de 2010.

Folha nº	13	do proc.
nº	39	de 2002
Márcia Gazetti Auxiliar de Administrativo R. 01.539		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 82/10



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02241/2010

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento às matérias versadas nas respectivas proposituras:

- Projeto de Lei nº 676/93, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pelas Leis nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 5.969, de 27 de abril de 1962, de trecho da Rua Guaiaquil, no Jabaquara;
- Projeto de Lei nº 39/02, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização do logradouro público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/sr
RET 676-93 e 39-02

12:03 02/06/2010 005395 - Protocolo Legislativo - SP.22



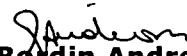
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

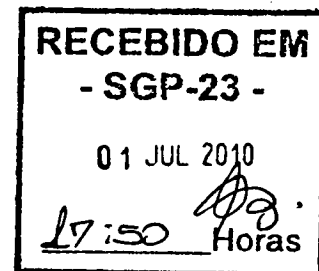
Papel para informação, rubricado como folha nº 14 ✓
do processo n.º 39 de 20 02 01/07/2010. (a) Marcia Spotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 01000

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 13, lido e aprovado na 158ª Sessão Ordinária, em 30 de junho do corrente.

01/07/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Crouse Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 05 de julho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02305/2010

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 39/02, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro público, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 02 de junho de 2010, numerado nesta Casa como DOCREC 15-2241/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

M
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 16 do Processo
n° 01-308 de 2003
Crousa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
05 JUL 2010
RECEBIDO

Elene Carvalho Pinho
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 05 de julho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2305, de 05/07/10, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 39/02, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 02 de junho do corrente, numerado como DOCREC 15-2241/10.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 17 ✓

do processo nº 01-0039 / 2002

05 / 07 / 2010

(a.....*AB*.....)

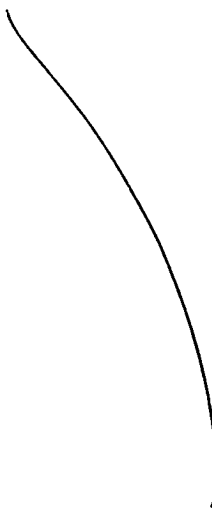
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

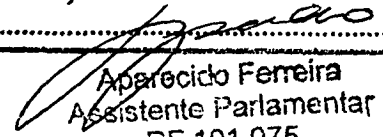
Para arquivamento.

05/07/2010

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 18 07/07/10
.....


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075